

LEI Nº 846 /2001

“Autoriza o Poder Executivo, Legislativo e IPASMA, firmarem convênio com a Caixa Econômica Federal.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, Legislativo e IPASMA – Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Mantenópolis – ES, autorizado a firmar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência Barra de São Francisco - ES, com o objetivo de proporcionar empréstimos de mútuo aos seus **servidores, empregados e pensionistas/aposentados**, através da modalidade denominada **Convênio de Empréstimo Consignação Azul**, assumindo o município as responsabilidades decorrentes de sua intervenção.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 04 de Julho de 2001.

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito